



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental - AIA 3040

Projeto "Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico Picos Verdes II"

janeiro de 2019



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

**Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3040
Projeto "Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico
Picos Verdes II"**

**Autoria: Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho**

Data: janeiro de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

Anexo I: Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Anexo II: Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de avaliação de impacte ambiental do Projeto **"Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico Picos Verdes II"** e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, procedeu-se à abertura da Consulta Pública, que decorreu durante **30 dias úteis de 16 de novembro a 28 de dezembro de 2018**.

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
- Câmara Municipal de Vila do Bispo.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em participa.pt.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Algarve e Câmara Municipal de Vila do Bispo.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular, por e-mail, às Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) de âmbito nacional, regional e da zona geográfica de localização do projeto.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Neste âmbito foram recebidas **6 exposições** com a seguinte proveniência:

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
- Turismo de Portugal, IP;
- Gabinete do Estado Maior da Força Área (EMFA);
- Direcção-Geral do Território (DGT);
- EDP Distribuição - Energia, S.A;
- 1 Cidadão.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve emite parecer favorável a este projeto, sublinhando que a identificação e caracterização dos fatores ambientais - ordenamento do território, solos, capacidade de uso e ocupação atual dos solos, está corretamente elaborada e é apresentada com clareza, bem como estão previstas as medidas necessárias para garantir a mitigação dos impactos ambientais negativos, sobretudo no que diz respeito a preservação dos solos, e a redução de afetação das áreas inseridas na RAN e REN.

O Turismo de Portugal, IP informa que do ponto de vista turístico este projeto não irá gerar impactos negativos diretos, tendo em conta que na área envolvente não existem empreendimentos turísticos, nem estão perspectivados novos empreendimentos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos que sejam do seu conhecimento. Menciona que, existe apenas uma pequena parte de um campo de golfe de 18 buracos e 14 estabelecimentos de Alojamento Local a uma distância considerável, cerca de 1,750 a 1,850 km.

Assim, desde que sejam implementadas, as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos e descritos, e as medidas de minimização relativas ao descritor paisagem através de um Projeto de Recuperação Paisagística das áreas afetadas pela empreitada, nomeadamente, através do Plano de Recuperação das Áreas intervencionadas, minimizando, assim, os efeitos negativos na Paisagem decorrentes da fase de construção.

O Gabinete do Estado Maior da Força Aérea (EMFA) informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, por este tipo de infraestrutura, poder constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado a esta Entidade, em fase prévia à construção, o projeto com a indicação das coordenadas do posicionamento de cada aerogerador e sua respetiva altitude máxima. A sinalização diurna e noturna deve ser efetuada de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de maio", da ANAC.

A Direção-Geral do Território verifica que relativamente à Rede Geodésica Nacional a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento às atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT, uma vez que respeita o estabelecido no artigo 22.º do decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.

Relativamente á Cartografia:

- Verifica que são apresentadas peças desenhadas com base em ortofotos não homologadas, constituindo violação no n.º 5 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2104 de 19 de setembro.
- São utilizados extratos da carta militar 1:25 000 devendo ser apresentada uma declaração de autorização de uso dos mesmos, sob pena de violação dos direitos de autor, consignando no art.º 14.º do diploma acima referenciado.

Apresenta parecer desfavorável até estejam solucionadas estas questões.

A EDP Distribuição - Energia, S.A analisa as possíveis interferências do projeto em causa e referindo que:

- Relativamente às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público existentes, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência, neste espaço de linhas de média e alta tensão, sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro de 1992.
- As infraestruturas de distribuição de eletricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do promotor, nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.



O **cidadão, Júlio Ricardo**, na sua exposição manifesta a sua discordância na instalação dos Parques Eólicos tendo como base o conceito de Parque Natural e que constitui uma agressão ambiental, visual e de forte impacto na fauna e em especial na avifauna.

O Parque Eólico em questão situa-se em área privilegiada de migração de aves, como é o caso das aves de rapina. Refere, também, que uma espécie em risco de conservação (gralha de bico vermelho) desapareceu definitivamente desta zona.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**Projeto "Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico
Picos Verdes II"**

Cristina Sobrinho
(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

janeiro de 2019

ANEXO I

Lista Entidades

União de Freguesias de Vila do Bispo e Raposeira

Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP

Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC

Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA – GNR)

Turismo de Portugal, IP

Direcção-Geral De Agricultura E Desenvolvimento Rural - DGADR

EDP distribuição

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Estado Maior da Força Aérea - EMFA

Direção Geral do Território – DGT

Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC

Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC

Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM

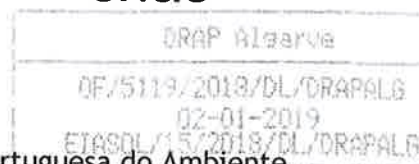


AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

ANEXO II

Exposições Recebidas

OFÍCIO



À
APA Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, Zambujal, 9/9 A,
Apartado 7585 EC ALFRAGIDE
2611-865 AMADORA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
S070450-201811 DCOM.DCA	15-11-2018	OF/5119/2018/DL/DRAPALG	2018-12-28
ASSUNTO: ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA E AIA)			

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da V. solicitação, junto se anexa cópia da informação n.º 654/2018/DL/DRAPALG, na qual foi, em 26-12-2018, exarado o despacho do Sr. Diretor Regional Adjunto, que se segue:

*"Visto. Concordo com o
proposto."
Emito parecer favorável."
2018.12.26*

José Graça - Diretor Regional Adjunto

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional,

Pedro Valadas Monteiro

JOSÉ GRAÇA

Diretor Regional Adjunto

AF/



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR



**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**
1918 - 2018

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Apartado 282, Patação, 8001-904 Faro | Telf: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 870 789 | E-Mail: gabdirector@drapalgarve.gov.pt | www.drapalgarve.gov.pt

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: **Estudos de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Picos Verdes II - Vila do Bispo**
Req: APA-Agência Portuguesa do Ambiente

Data: 2018-12-20

Nº: INF/654/2018/DL/DRAPALG

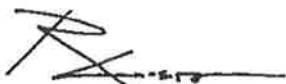
Proc.: _____

PARECER

Concordo com a presente informação.

Assim, atento ao informado, proponho a emissão de parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico dos Picos Verdes II.

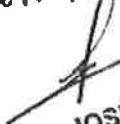
À consideração superior
O Chefe de Divisão


Miguel Mota e Costa
21-12-2018

DESPACHO

*Visto. Com o
feito.
Em 18.12.2018*

2018.12.20


JOSÉ GRAÇA
Diretor Regional Adjunto

No âmbito do processo de Consulta Pública que se encontra a decorrer, vem a APA- Agência Portuguesa do Ambiente, solicitar o parecer desta DRAP, referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico dos Picos Verdes II, e sobre o qual cumpre-nos informar o seguinte:

kk

1. Enquadramento

O presente EIA, refere-se ao projeto de Repowering e Sobre equipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II, que se encontra em fase de Estudo Prévio, localizado na União de freguesias de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo. O projeto de repowering visa substituir os 7 aerogeradores obsoletos de 1,5 MW por 5 aerogeradores de 2,05 MW, totalizando uma potência de 10,25 MW. O sobre equipamento tem por objetivo contribuir para a rentabilização das infraestruturas existentes no PE, incrementando a produção de energia, com a instalação de um sexto aerogerador de 2,05 MW, totalizando uma potência instalada de 12,3 MW.

O promotor do projeto é a empresa UNIT ENERGY - Energias Renováveis S.A., é a empresa UNIT ENERGY - Energias Renováveis S.A. e a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGE).

2. Análise

2.1 SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

✓ Ordenamento do Território

No que diz respeito ao enquadramento nos diversos instrumentos de gestão territorial (IGT) a área do projeto inclui-se na categoria de Espaços Agroflorestais, conforme planta de Ordenamento que integra o PDM de Vila do Bispo.

No que se refere às restrições de utilidade pública, a área do projeto abrange áreas RAN, nomeadamente a área de implementação dos aerogeradores 1, 2, 3, 4 e 5, assim como as respetivas plataformas e acessos.



No que respeita à Reserva Agrícola Nacional (RAN), está previsto no EIA o cumprimento do regime jurídico da RAN que prevê, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16/09, que os projetos desta natureza sejam sujeitos a autorização prévia da Entidade Regional da RAN.

Incide igualmente em áreas de REN, e de Rede Natura 2000, no SIC "Costa Sudoeste" (sítio PTCON0012).

✓ **Solos**

O presente EIA recorreu, para caracterização dos solos, ao Atlas do Ambiente Digital e a carta de solos e de capacidade de uso disponibilizadas pela DGADR, e consultou esta Direção Regional, tendo sido fornecida a informação através de email (05-01-2018), relativa aos solos e classes de capacidade de uso.

A área de estudo considerada para o descritor totaliza uma área de 61,15 hectares, verificando-se a presença dos seguintes solos:

Pz - Solos Podzolizados - Podzóis (Não Hidromórficos), com Surraipa, com A2 bem desenvolvido, de areias ou arenitos

Ppt - Solos Podzolizados - Podzóis (Não Hidromórficos), com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos

Px - Solos Mediterrâneos Pardos de xistos ou grauvaques

Vx - Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, de Materiais Não Calcários, normais, de xistos ou grauvaques

Vt - Solos litólicos, não húmicos, pouco insaturados normais, de arenitos grosseiros

Cb - Barros Castanho-Avermelhados não calcários, de basaltos ou doleritos ou outras rochas eruptivas básicas

Quanto à capacidade de uso do solo, verifica-se que as classes de capacidade de uso do solo que predominam na área de estudo são Ds (85%) e Cs+Ee (9,7%), correspondentes a áreas com limitações acentuadas a muito severas.

✓ Ocupação atual do solo

A caracterização, no que respeita à ocupação do solo, recorreu ao trabalho de campo em conjugação com a consulta bibliográfica e cartográfica - carta de uso e ocupação do solo 2007 (COS2007), disponibilizada pela Direção Geral do Território (DGT).

Verifica-se assim, que na área do projeto os prados assumem maior significado, ocupando 29,35 ha (47,99% da área de estudo), seguindo-se as áreas referentes a matos, com 17,40 ha (28,45%), o pinhal, com 6,48 ha (10,60%) e o eucaliptal, com 4,30 ha (7,04%).

Em síntese, consideramos que a identificação dos fatores atrás mencionados, (ordenamento do território, tipo de solos, capacidade de uso e ocupação atual dos solos) está corretamente elaborada e é apresentada com clareza.

2.2. - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

✓ Ordenamento do Território

A área de implantação do projeto abrange áreas classificadas como REN e RAN, sendo na fase de construção que são expectáveis os maiores impactes sobre estas condicionantes, devido às ações de preparação do terreno para a desinstalação dos 7 aerogeradores obsoletos e instalação dos 6 novos aerogeradores.

O aumento de circulação de viaturas e equipamento pesado, que se fará sentir nesta fase, poderá alterar as características mecânicas e a permeabilidade dos solos nos corredores de acesso aos aerogeradores (a desativar e a implementar). Grande parte dos acessos a utilizar serão os já existentes (caminhos de terra batida), sendo neste caso, o impacte no solo reduzido, visto que não há impermeabilização do terreno.

✓ **Solos**

Para esta fator ambiental os impactes ambientais previstos para a fase de construção são idênticos aos da fase desativação, e incluem a remoção de horizontes superficiais do solo, movimentações de terras e eliminação de horizontes pedológicos, compactação e impermeabilização de terrenos (com consequente diminuição da capacidade de infiltração e da capacidade de recarga dos níveis aquíferos), e riscos de contaminação física e química.

Refira-se que, na fase de exploração os impactes estarão associados, fundamentalmente, à impermeabilização do terreno em áreas pontuais (fundamentalmente ocupadas com fundações, acessos e valas de cabos) e de área muito reduzida (cerca de 9 250 m²).

2.3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

No que respeita às medidas minimizadoras para o fator solo e ordenamento do território, consideramos que estão previstas as necessárias para garantir a mitigação dos impactes negativos que ocorram nas diferentes fases do projeto, sobretudo no que diz respeito à preservação dos solos, e a redução de afetação das áreas inseridas na RAN e REN.

Salienta-se que, durante a execução da obra, e sempre que estas impliquem movimentação de terras, terão acompanhamento ambiental de acordo com o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Gestão de Resíduos, onde se informa o empreiteiro de todas as medidas a implementar e de todos os compromissos ambientais a que fica obrigado.

K

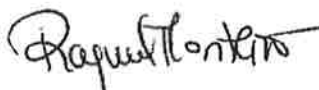
3. Conclusão

Face ao exposto, ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Repowering e Sobre equipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II, propõe-se a emissão de parecer favorável.

Sublinha-se que, a identificação e caracterização dos fatores ambientais - ordenamento do território, solos, capacidade de uso e ocupação atual dos solos, está corretamente elaborada e é apresentada com clareza, bem como estão previstas as medidas necessárias para garantir a mitigação dos impactes ambientais negativos, sobretudo no que diz respeito à preservação dos solos, e a redução de afetação das áreas inseridas na RAN e REN.

À consideração superior.

A técnica,



Raquel Monteiro



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta

refira:

14.DEZ.2018*014035

P.º: 45/18

Para: Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **REPOWERING E SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE
PICOS VERDES II - AIA3040 - CONSULTA PÚBLICA.**
(DI 60.310/18 IDP 106711)

Ref.º: V/ Ofício n.º S070450-201811-DCOM.DCA de 21NOV18.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa UNIT ENERGY – Energias Renováveis S.A. solicita parecer sobre o projeto em epígrafe, sito na união de freguesias de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo, distrito de Faro, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea (FA), pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, por este tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado à FA, em fase prévia à construção, o projeto com a indicação das coordenadas do posicionamento de cada aerogerador e sua respetiva altitude máxima.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos

✓ O Chefe do Gabinete, Interino

António Temporão
Brigadeiro-General Piloto Aviador



Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S070450-201811-DCOM.DCA
V/Comunicação: 15.11.2018

N/ Refª SAI/2018/16625/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/541

26 DEZ. 2018

ASSUNTO: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do
"Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II",
concelho de Vila do Bispo
Promotor: UNIT ENERGY - Energias Renováveis, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da
Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/14247[DVO/DEOT/ACB],
bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2018/14247 [DVO/DEOT/AB]

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II", concelho de Vila do Bispo

Processo: 14.01.14/541

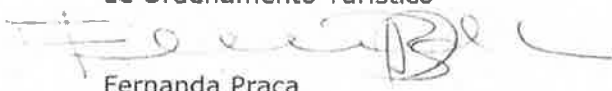
Promotor: UNIT ENERGY - Energias Renováveis, S.A.

Visto. Concorde.

Considerando o exposto na Informação de serviço, e atenta a informação disponível neste Instituto sobre a oferta turística existente e prevista na envolvente do projeto, não se perspetivam impactos negativos significativos na atividade turística na envolvente do projeto.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente, via Plataforma Participa.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico


Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
20.12.2018

Informação de Serviço Nº INT/2018/14247 [DVO/DEOT/ACB]
20/12/2018

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II", concelho de Vila do Bispo
Processo: 14.01.14/541
Proponente: UNIT ENERGY - Energias Renováveis, S.A.

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da Consulta Pública prevista no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em fase de estudo prévio em epígrafe, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do DL nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, divulga, através do ofício n.º S070450-201811-DCOM.DCA, que o período de consulta pública deste projeto decorrerá entre o dia 16 de novembro de 2018 e o dia 28 de dezembro de 2018 (registado neste Instituto com o n.º 2018.E.27290 de 22/11/2018). A presente análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no site do Portal Participa, relativos ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O estudo tem como objetivo a substituição dos sete aerogeradores obsoletos atualmente existentes no Parque Eólico de Picos Verdes II, por cinco aerogeradores com tecnologia atual (repowering), e sobreequipamento do Parque Eólico, acrescentando um sexto aerogerador que irá aumentar a potência instalada de 10,25 MW para 12,3 MW.

O Parque Eólico de Picos Verdes II produz e continuará a produzir energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente, a energia eólica (vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto.

O Parque Eólico em funcionamento, desde novembro de 2003, localiza-se na União das Freguesias de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo, e não foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) uma vez que o seu licenciamento ocorreu num período durante o qual a sua tipologia não se encontrava enquadrada no regime jurídico de AIA, de acordo com o exposto no RNT.

Em 2017, o projeto de repowering e sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes foi sujeito, pela primeira vez, ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de projeto de execução. Nessa altura, a localização dos aerogeradores era um pouco diferente da que é apresentada no estudo em análise. O Estudo de Impacte Ambiental realizado no âmbito do processo do AIA não obteve aprovação da Comissão de avaliação devido à falta de um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir.

O projeto, em análise, de acordo com o RNT, foi alvo de uma nova análise por parte de toda a equipa técnica de forma a estudar-se a possibilidade de realocação de algumas das novas estruturas para áreas com um menor impacte ambiental, nomeadamente foi possível selecionar novas posições para os futuros aerogeradores números 1 a 5, e respetivas plataformas, de forma a evitar a afetação de áreas de Reserva Ecológica Nacional. Sendo assim, o projeto agora apresentado foi alvo de pequenas alterações que reduziram o impacte ambiental previsto ao nível do ordenamento do território, sendo este projeto considerado ambientalmente mais favorável do que o anteriormente proposto.

A implantação do projeto de repowering e sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II implicará a instalação/execução dos seguintes elementos e infraestruturas principais:

- 6 aerogeradores com uma potência máxima unitária de 2,05 MW;
- 6 postos de transformação;
- Plataformas de apoio à montagem dos aerogeradores;
- Rede elétrica (subterrânea) de cabos de interligação dos novos aerogeradores à subestação existente;
- Uma área de estaleiro (exclusivamente durante a fase de construção);
- Acessos;
- Valetas de drenagem de águas pluviais;
- Desativação dos aerogeradores atualmente existentes;

O Parque Eólico de Picos Verdes II desenvolve-se numa área de planalto, praticamente despovoado, e situa-se a norte da EN 125 e a nascente da EN258. Nas imediações existem outros parques eólicos, nomeadamente os parques eólicos Picos Verdes I, da Raposeira e da Lagoa Funda e ainda o parque fotovoltaico de Picos Verdes.

III –IMPACTES

De seguida descrevem-se de forma sucinta os impactos mais relevantes resultantes do repowering e sobreequipamento do parque eólico de Picos Verdes II, nas fases de construção e de exploração.

Fases	Descrição
Exploração	De acordo com o estudo, os principais impactos negativos resultantes do projeto irão ocorrer na fase de exploração, e sobre os descritores paisagem e sistemas ecológicos-fauna, sendo contudo, mais gravosos sobre a componente avifauna, os impactos mais importantes ocorrerão nos vertebrados voadores (aves e morcegos) que ficarão sujeitos, quer ao risco de colisão com os aerogeradores, quer a um potencial efeito de exclusão por parte dos mesmos. Relativamente à paisagem, é nesta fase de exploração que se dará o processo de adaptação desta à nova realidade, resultante da presença dos novos aerogeradores. A inserção de novos elementos na paisagem irá provocar, sempre, um impacto negativo na paisagem, sendo que este será tanto maior quanto menor for a capacidade de absorção da paisagem recetora. A substituição de uma estrutura existente implica sempre um impacto visual negativo menos expressivo do que a introdução de uma nova infraestrutura, uma vez que a intrusão visual já existe, as referências originais do local já foram alteradas, assim como a sua qualidade visual já se encontra diminuída, o que determina que este território apresente consequentemente uma menor sensibilidade. Os impactos serão significativos nos aglomerados populacionais de Pedralva e Figueira, devido à exposição do projeto. Os impactos visuais negativos na paisagem serão minimizados através da Integração Paisagística, que incidirá sobre os locais intervencionados durante a obra. Refere-se ainda, os impactos positivos sobre a socioeconomia, uma vez que este projeto contribuirá para o desenvolvimento local e para o cumprimento do Protocolo de Quioto, com a consequente melhoria da qualidade de vida das populações.

Construção

Na fase de construção, o impacto mais relevante será na paisagem, prevê-se que estes novos elementos tenham interferência nas perceções humano-sensoriais, com particular incidência nos observadores externos ao empreendimento, resultante de uma desorganização espacial e funcional da área de intervenção pela introdução (substituição) de seis novos elementos estranhos e alterações morfológicas do terreno.

Ao nível da socio-economia são expectáveis impactos positivos, nomeadamente a criação de postos de trabalho, a dinamização de algumas atividades económicas e a beneficiação dos acessos aos aerogeradores a implementar.

Ações / Medidas minimizadoras

Estão previstas medidas preventivas e de minimização dos impactos espectáveis do Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, tais como a implementação de um Plano de Gestão Ambiental para acompanhamento das atividades associadas à obra, um acompanhamento arqueológico, um plano de gestão de resíduos e um Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas destinado à recuperação paisagística das áreas afetadas pela empreitada. Estão também previstos Planos de Monitorização referentes aos descritores aves planadoras e quirópteros (morcegos).

IV – APRECIAÇÃO

a) Análise do ponto de vista do Turismo

i. Caracterização genérica da oferta turística:

Concelho de Vila do Bispo

Empreendimentos turísticos existentes (RNET)

1 pousada com 102 camas, 1 hotel de 5* com 74 camas, 1 hotel de 4* com 300 camas, 3 hotéis de 3* (total de 187 camas), 1 hotel de 2* com 46 camas, 2 hotéis apartamento de 3* (total de 158 camas), 1 aldeamento turístico de 5* com 422 camas, 1 aldeamento turístico de 4* com 428 camas, 4 conjuntos de apartamentos turísticos de 4* (total de 552 camas), 1 conjunto de apartamentos turísticos de 3* com 56 camas, 2 empreendimentos de turismo no espaço rural (uma casa de campo com 84 camas e um agroturismo com 10 camas), 2 parques de campismo e de caravanismo com um total de 1.755 campistas e 1 conjunto turístico sem capacidade definida.

ii. Localização georreferenciada¹ da oferta turística na proximidade do projeto

Na análise da localização georreferenciada sobre a existência de empreendimentos turísticos, alojamento local, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos na envolvente da área de estudo verifica-se

¹ Alerta-se que a informação apresentada poderá não estar atualizada quanto a Empreendimentos Turísticos com parecer favorável do Turismo de Portugal, sublinhando-se, ainda, que o parecer deste Instituto não é obrigatório.

que, num buffer de 2 km, não existem nem está prevista a instalação de novos empreendimentos turísticos. Existe uma pequena parte de um campo de golfe, de 18 buracos, denominado "Santo António Villas, Golfe & SPA", que ainda apanha a envolvente dos 2 km. Contudo, as ocorrências mais próximas do local em estudo, localizam-se a cerca de 1 km e 750 m., um Alojamento Local (AL), uma moradia denominada de "Quinta da Encosta Velha 5", para 4 utentes, em Budens, na freguesia de Vila do Bispo e Raposeira e a cerca de 1km e 850 m. um conjunto de 13 Alojamentos Locais, na localidade de Raposeira e freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, denominados "Casa Rosa" (4 utentes), "Jan Marcel Martin" (2 utentes), "Monte Loureiro" (20 utentes), "Casa Elvira" (3 utentes), "Casa Bambu" (6 utentes), "Casa das Furnas" (8 utentes), "Jomar" (3 utentes), "Alojamento Local" (2 utentes), "Casa Peter" (10 utentes), "Terra da Eira" (6 utentes), "Alvor" (4 utentes), "Al-Gharb" (6 utentes) e "Casa da Ribeirinha" (6 utentes).

Nota: No concelho de Vila do Bispo existem 816 estabelecimentos de Alojamento Local² para 4.442 utentes.



² Alerta-se que a georreferenciação dos estabelecimentos de Alojamento Local (AL) foi obtida por georreferência automática a partir do endereço, pelo que a respetiva localização é meramente indicativa.



Síntese da apreciação técnica:

O projeto de Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II, pela natureza da atividade intrínseca, repercute diversos impactos positivos e significativos, destacando-se a substituição dos aerogeradores obsoletos por uns com tecnologia atual e o acrescento de um sexto aerogerador que irá aumentar a potência instalada de 10,25 MW para 12,3 MW, significativo contributo para o projeto ser competitivo em termos de mercado, e contribuir para a integração de renováveis na produção de energia e descarbonização da economia, enquadrando-se nos objetivos estabelecidos pelo País, definidos na Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020), que se traduzem na obrigação de, em 2020, ser atingido o valor de 60% da eletricidade a ser produzida a partir das fontes de energia renováveis.

Na fase de exploração, preveem-se igualmente impactos positivos no ambiente sonoro, devido ao facto de aos novos aerogeradores estar associado um menor nível de ruído, comparativamente com a situação atual do parque eólico.

O estudo é por isso também gerador de impactos positivos na socio-economia, ao que acresce o facto de criação de novos postos de trabalhos na fase de construção e ao desenvolvimento socioeconómico não só do concelho onde se localiza, mas também a nível nacional, na fase de exploração.

Com base na informação disponível neste Instituto, considera-se que do ponto de vista turístico este projeto não irá gerar impactos negativos diretos, tendo em conta que na área envolvente do Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II não existem empreendimentos turísticos, nem estão prospetivados novos empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos que sejam do conhecimento deste Instituto, tal como acima descrito na localização georreferenciada, existindo somente uma pequena parte de um campo de golfe de 18 buracos e catorze estabelecimentos de Alojamento Local, a uma distância considerável, cerca de 1,750 km a 1,850 km.

Sendo assim, julga-se que desde que sejam implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos e descritos no resumo não técnico do projeto do EIA, nomeadamente as medidas de minimização relativas ao descritor paisagem, através de um projeto de recuperação paisagística das áreas afetadas pela empreitada, nomeadamente através da execução do Plano de Recuperação das Áreas

Intervencionadas, será permitido minimizar os efeitos negativos na paisagem decorrentes da fase de construção .

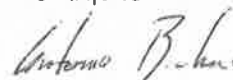
V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que o Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente no concelho de Vila do Bispo, sublinhando que, de acordo com a informação disponível neste Instituto, não são afetados interesses do setor do Turismo.

Alerta-se para a efetivação das medidas preventivas de minimização dos impactes gerados, os planos de monitorização previstos.

À consideração superior,

O Arquiteto


(António Barahona)

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
318/DSGCIG/DCart

Sua refª/Your ref.:
S070450-201810-DCOM.DCA

Of. Nº:
S-DGT/2018/5518
14-12-2018

15-11-2018

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3040 – “Repowering e Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verdes II”
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Após análise da informação reportada e dos elementos enviados anteriormente pela empresa NOCTULA – Consultores em Ambiente, nomeadamente as coordenadas UTM ED50 relativas à nova localização dos aerogeradores do Parque Eólico de Picos Verdes II, listadas de seguida, verificou-se que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Artigo 22º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.

Aerogeradores	X (m)	Y (m)
AG01	511 331	4 106 480
AG02	511 550	4 106 363
AG03	511 107	4 106 131
AG04	511 389	4 106 085
AG05	511 451	4 105 601
AG06	511 250	4 105 432

2- Cartografia

No âmbito da Cartografia, verifica-se o seguinte:

- 2.1 A peça desenhada "PL-123-17-004-R1.pdf" está baseada em cartografia topográfica não homologada e são utilizados ortofotos do "BING Maps" não homologados, contrariando o estipulado no nº 5 do artº 3º do decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.2 São utilizados extratos da carta militar 1:25 000 devendo, por isso, ser apresentada declaração em como a instituição proprietária dessa cartografia autorizou a sua utilização para a finalidade presente, que a cedeu no sistema de georreferência oficial em vigor, que autorizou a sua cópia e consequente digitalização, sob pena de violação dos direitos de autor consignados no artigo 14º do diploma acima referido;
- 2.3 São invocados nas margens das peças desenhadas direitos de autor sobre a cartografia militar, que se supõe ter sido licenciada para a presente finalidade, violando eventualmente os direitos de autor consignados no artigo 14º do diploma acima referido;
- 2.4 As mesmas peças apresentam as coordenadas cartográficas inseridas dentro do conteúdo cartográfico.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (**CAOP**), verifica-se que quer os 7 geradores existentes (a desmontar), quer os 6 novos (a instalar) estão localizados no interior da freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, no município de Vila do Bispo.

Como tal, não necessita de ter os limites administrativos representados.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões indicadas em 2- Cartografia.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº 2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado na 2ª série do Diário da República, Nº 63, de 29 de março de 2017.

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9A
Zambujal - Apartado 7585

2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S057050-201811-D COM.DCA		Carta 198/19/ D-DRCS-AGA	2 - 1 - 2019

Assunto: Participação na fase de Consulta Pública do procedimento da AIA "Repowering Sobreequipamento do Parque Eólico de Picos Verde II" - AIA 3040"

Exmos Senhores,

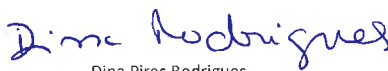
No âmbito da Consulta Pública do projeto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, do projeto em causa com a actividade e/ou infraestruturas da empresa.

1. Relativamente às infraestruturas da Rede Eléctrica do Serviço Público existentes, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência, neste espaço de linhas aéreas de média e alta tensão, sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992.
2. As infraestruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.

Nestas condições a EDP Distribuição nada tem a obstar à aprovação do Plano em análise no âmbito da Avaliação do Impacte Ambiental.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Sul
Área Gestão de Ativos


Dina Pires Rodrigues
(Subdiretora)

Dados Gerais

Designação	Parque Eólico Picos Verdes II, Repowering e sobreequipamento
Designação Completa	Parque Eólico Picos Verdes II, Repowering e sobreequipamento
Período de Consulta	16/11/2018 > 28/12/2018
Estado	Encerrada
Tipologia	Licenciamento Ambiental
Sub-tipologia	
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	Unit energy Energias Renováveis, S.A
Entidade promotora da CP	A.P. Ambiente
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

5181

Data: 27/11/2018

Autor: julio ricardo

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

A instalação de parque eólicos em áreas protegidas classificadas representa uma grave adulteração do conceito de área protegida e dos princípios que estão consignados nos respetivos planos de ordenamento. A conjugação de factores ambientais com factores económicos e ainda a conservação da natureza e da biodiversidade não está salvaguardada na instalação de parque eólicos porque não se respeita a necessária articulação e bom senso entre economia e ambiente. Por princípio o Estado não deve permitir a instalação de parques eólicos em parques naturais e outras áreas com estatuto de conservação porque isso contraria o conceito de parque natural e constitui uma agressão ambiental, visual e de forte impacto na fauna, em especial a avi-fauna. Tanto mais que o parque eólico em questão se situa em área privilegiada de migração de aves... Para além desta questão, a instalação de um parque eólico afasta todas as aves, em especial as de grande porte, como as aves de rapina. Integro a direcção de uma Assembleia de Compartes na Serra dos Candeeiros e o parque eólico desta serra afastou, definitivamente todas as rapinas. Também uma espécie em risco de conservação (gralha de bico vermelho) desapareceu definitivamente da zona de implantação de um parque eólico, onde nidificava em algares e onde se alimentava... Pela questão inerente ao conceito de parque natural e pelo impacto na fauna, em especial a avi-fauna (e território de movimentos migratórios), não aceito e não concordo.

Anexos:Não

Resposta ao comentário